



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1.687/2018-DTL/SAJIP

Valinhos, em 02 de outubro de 2018

**Ref.: Requerimento nº 1.703/18-CMV
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 16.314/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1) Foi firmado Termo de Ajuste de Conduta entre a Municipalidade e a Empresa Engelix, responsável pela construção dos Empreendimentos Imobiliários, Brisa Club House e Condomínio Florata?

2) Em caso positivo enviar a cópia do(s) referido(s) termo(s).

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 51 folhas.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DE
VALINHOS

VALINHOS, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Em atendimento aos questionamentos do vereador Alécio Maestro Cau, feitos através dos requerimentos 1703/2018, segue a seguinte informação:

1- A SPMA não tem conhecimento de Termo de Ajuste de Conduta entre Municipalidade e a Empresa Engelix.

Em relação à aprovação dos empreendimentos "Floratta e Brisa", ocorrida em 2013, através dos processos administrativos: PA nº 9347/2010 e PA nº 9350/2010, existe firmado com Mansões Valinhos Empreendimentos Imobiliários Ltda:

- ✓ Termo de Autorização Seguido de Compromisso e Assunção de Responsabilidade para Execução de Obra;
- ✓ Primeiro Aditamento ao Termo de Compromisso para Execução de Obras e Serviços na Forma e Condições que Especifica;
- ✓ Segundo Aditamento ao Termo de Compromisso para Execução de Obras e Serviços na Forma e Condições que Especifica.

2- Cópias em anexo.

Sem mais,

Eng^a Maria Silvia Previtale

Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

26/09/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

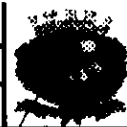
Nº PROTOCOLO
02292/2018

Data/Hora Protocolo: 05/10/2018 15:06

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1703/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1703/2018 Requer cópia do Termo de Ajuste e Conduta firmado entre a Municipalidade e a Empresa Engelix.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

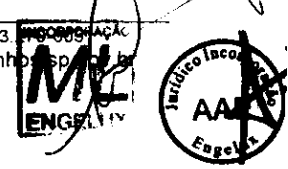
I

Fls. nº 952	Rubrica
Proc. Nº/Ano: 9344/10	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado à Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLÁUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Defesa do Cidadão **EDERSON MARCELO VALÊNCIO**, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa denominada e, de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83, Parte, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.867/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.223.881.359, em sessão de 26 de novembro de 2009, com sua 3ª e última alteração contratual registrada sob o nº 255.072/13-2 em sessão de 19/07/2013, neste ato representada por seu Diretor **FÁBIO EDUARDO ADORNI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 24.736.026-0 SSP/SP, inscrito no CNPJ sob nº 257.977.128-06, e pelo Administrador **CARLOS SEVERIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.942.427-5 SSP/SP, inscrito no CNPJ sob nº 596.869.018-68, ambos com domiciliado no mesmo endereço da empresa que representa, pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam.

(Handwritten signatures and stamps on the right margin)





Fls. nº. 953	Rubrica
Proc. Nº/Ano: 934/10	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a aprovação pelo **MUNICÍPIO** dos empreendimentos denominados “**FLORATTA e BRISA**”, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento aos itens 5 e 6 da Instrução Normativa nº 001/2010-SDSH, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2013-SDSH e alínea “b”, inciso III do artigo 1º do Decreto nº 7.463, de 19/01/2010 e Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Execução de Obras, celebrado em 06/02/2012, às suas expensas, a seguinte obra:

- executar a adaptação de um veículo do Município para a instalação de uma Base Móvel de Monitoramento, orçada em **R\$ 199.970,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais)** de acordo com elementos e características estabelecidas no projeto constante dos processos administrativos nº nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, que é de conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Do saldo da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 617.804,91 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos)** e com a aquisição e pagamento do serviço mencionado nesta cláusula, restará um saldo remanescente de **R\$ 417.834,91 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)** a ser quitado em ocasião oportuna com a apresentação pelo **MUNICÍPIO** de outra obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.





Fls. nº. 954	Rubrica
Proc. Nº/Ano: 9347/10	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Defesa do Cidadão, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativos nº 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE**

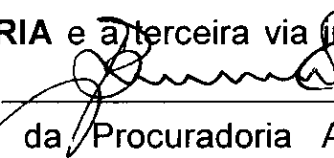




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

IV

Fls. nº. 955	Rubrica 8
Proc. Nº/Ano: 9247/10	

RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA, digitado em quatro (4) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 20 de agosto de 2013.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


EDERSON MARCELO VALENCIO
Secretário de Defesa do Cidadão

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

 (27º)
FÁBIO EDUARDO ADORNI

 (27º)
CARLOS SEVERIANO BRANDÃO

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho 
Bruna Pimentel Cilento

Termo045/13/DCC/PA/SAJI



Recebido em 29/04/2014
Nº de Protocolo: 03/2014

Nesta data, juntou-se este documento ao
processo n.º 0347/2010
P. A. em 03 de Abril de 2014

[Handwritten Signature]
Geraldo Norberto Bueno
DIRETOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAL

reconhecido por assinatura eletrônica em 29/04/2014 às 15:07
FABIO EDUARDO ALBUQUERQUE
CARLOS SEVERIANO BRANDÃO
São Paulo, 29/04/2014
Em testemunho da verdade, R\$ 13,00
0713180696109 - SÚMME JUS SANTOS - 0938854

TABEÃO DE M
1040A 508492

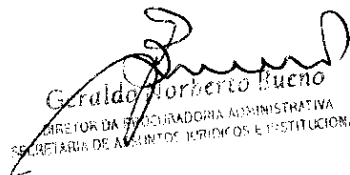
RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
 LOCAL: RUA IGNÁCIO PRESENTINO DE AQUINO VALINHOS SP
 LOTEAMENTO: CHÁCARAS SÃO BENTO
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABELA SINAPI - ABRIL 13 e TABELA DER - MARÇO 13

ITEM	CÓDIGO	Obs.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1			Serviços Preliminares: remoção de materiais e preparo do terreno				
1.1	73.822/002	SINAPI	Limpeza de terreno - raspagem mecânica de camada vegetal	m²	140,00	0,60	84,00
1.2	22.03.12	DER	Transporte de material de limpeza além 10 Km	m³/Km	28,00	21,17	592,76
1.3	21.05.07	DER	Demolição de pavimento asfáltico e transporte	m³	258,11	22,76	5.874,58
1.4	21.03.08	DER	Demolição e remoção de guias e sarjetas de concreto	mt	84,00	14,17	1.190,28
1.5	21.03.07	DER	Demolição e remoção de tubos de concreto D=400mm e 600mm	ml	174,63	55,29	9.655,29
1.6	73.899/002	SINAPI	Demolição de bocas de lobo, caixa de encontro e poço de visita	m³	26,40	46,43	1.225,75
1.7	72.898 e 72.899	SINAPI	Carga e transporte de material fora D.M.T - 10,0 Km	m³	26,40	87,06	2.298,91
			sub-total				20.921,58
2			Terraplenagem				
2.1	22.02.01	DER	Troca de solo: escavação, carga e descarga mecânica de material de 1ª categoria, compactado a 95% do PN	m³	10,00	18,26	182,60
			sub-total				182,60
3			Guias e Sarjetas				
3.1	73763/003	SINAPI	Meio fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30 x 8 cm, meio-fio 15x10 cm x H=23cm) incluí escavação e acerto faixa 0,45 m	ml	84,00	88,27	7.414,68
			sub-total				7.414,68
4			Drenagem				
4.1	COMPOSIÇÃO	PMV	Caixa Ralo " Boca de Lobo " medindo 0,90 x1,20 x 1,50 m com grelha de PP 87 kg. com escavação e reaterro	un	18,00	1.264,30	22.757,40
4.2	74.206/001	SINAPI	Caixa coletora 1,20x1,20x1,50 m com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria	un	5,00	1.266,36	6.331,80
4.3	74206/001, 21088 e 73807	SINAPI	Poço de visita águas pluviais: caixa coletora 1,20 x1,20 x 1,50 m com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria, abertura para inspeção com tampão Fofo articulado, 57 kg, D=60 cm.	un	6,00	1.679,50	10.077,00
4.4	24.18.02	DER	Canaletas de concreto D=0,60	mt	50,00	62,06	3.103,00
4.5	24.16.07	DER	Fornecimento de tubo de concreto DN= 600 mm para águas pluviais	m	75,00	169,90	12.742,50
4.6	73.962/004	SINAPI	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade de 1,5 até 3,0 m com retroescavadeira 75HP, sem esgotamento	m³	97,50	8,05	784,88
4.7	37.04.48	DER	Assentamento de tubos de concreto D=600mm armado, junta em argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	75,00	44,24	3.318,00
4.8	5719	SINAPI	Reaterro apliado de valas, com material reaproveitado, em camadas de até 20 cm	m³	76,30	7,06	538,68
4.9	25.03.07	DER	Escoramento de valas para tubos D=800mm	m²	244,80	50,42	12.342,82
4.10	37.04.39	DER	Fornecimento de tubo de concreto armado Classe PA1 DN= 800 mm para águas pluviais	m	68,00	208,84	14.201,12
4.11	25.02.02	DER	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade de 1,5 até 3,0 m com retroescavadeira 75HP, sem esgotamento	m³	130,56	8,86	1.156,76
4.12	37.04.49	DER	Assentamento de tubos de concreto D=800mm, junta em argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	68,00	60,82	4.135,76
4.13	5719	SINAPI	Reaterro apliado de valas, com material reaproveitado, em camadas de até 20 cm	m³	96,56	7,06	681,71

4.14	25.03.07	DER	Escoramento de valas para tubos D=1,00mt	mt	908,20	50,42	45.791,44
4.15	37.04.43	DER	Fornecimento de tubo de concreto armado Classe PA1 DN= 1000 mm para águas pluviais	m	239,00	300,63	71.850,57
4.16	25.02.02	DER	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade de 1,5 até 3,0 m com retroescavadeira 75HP, sem esgotamento	m³	635,74	8,86	5.632,66
4.17	37.04.50	DER	Assentamento de tubos de concreto D=1000mm, Junta em argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	239,00	74,94	17.910,66
4.18	5719	SINAPI	Reaterro apilado de valas, com material reaproveitado, em camadas de até 20 cm	m³	448,12	7,06	3.163,73
sub-total							236.510,48

Pavimentação Asfáltica - Padrão PMV						
		Regularização de sub-leito, espessura até 20 cm abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação	m²	1.122,22	0,90	1.010,00
5.1	23.02.01	DER				
5.2	23.04.03.03	DER	Base para pavimentação com brita corrida, inclusive compactação	168,33	121,90	20.519,43
5.3	23.05.01	DER	Imprimação betuminosa impermeabilizante com emulsão CA - 30	1.122,22	2,87	3.220,77
5.4	23.05.02	DER	Imprimação betuminosa ligante com emulsão RR - 7C	2.244,44	1,09	2.446,44
5.5	23.08.01.01	DER	Concreto betuminoso usinado a quente BINDER grad. "A" sem DOP	56,11	382,18	21.444,12
5.6	23.08.03.01	DER	Camada de rolamento CBUQ grad. "C" sem DOP	33,66	423,81	14.265,44
					sub-total	62.906,20
6						
6.2	74.147/001	SINAPI	Piso em bloco sextavado - esp. 8cm, colchão de areia - esp. 6cm	12,30	55,94	688,06
6.3	73892	SINAPI	Execução de calçada em concreto, espessura = 0,07 m	126,00	48,04	6.053,04
					sub-total	6.741,10
				TOTAL		334.686,64
				B.O.I = 20%		

Nesta data, juntou-se este documento ao
processo n.º 9347/2010
P. L. em 03 de Abril de 2014


Gerardo Norberto Bueno
DIRETOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO
DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado à Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **CLÁUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **ABRAÃO MICHELON** e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PAULO ALCIDIO BANDINA** de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83 parte, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.867/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 352.2.388159, em sessão de 26 de novembro de 2009, neste ato representada por seu Diretor **FÁBIO EDUARDO ADORNI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 24.736.026-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 257.977.128-06, e pelo Administrador **CARLOS SEVERIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.942.427-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 596.869.018-68, ambos com domicílio no mesmo endereço da empresa que representam, pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam.

[Handwritten signatures and stamps on the right margin]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a aprovação pelo **MUNICÍPIO** dos empreendimentos denominados “**FLORATTA e BRISA**”, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento aos itens 5 e 6 da Instrução Normativa nº 001/2010- SDSH, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2013-SDSH e alínea “b”, inciso III do artigo 1º do Decreto nº 7.463, de 19/01/2010 e Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Execução de Obras, celebrado em 06/02/2012, às suas expensas, a seguinte obra:

- rede galeria de águas pluviais e de pavimentação asfáltica na Rua Inácio Pregentino de Aquino - Bairro Country Club/Valinhos/SP, conforme planilha descritiva da Secretaria de Obras e Serviços Públicos orçada em **R\$ 350.785,35 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** de acordo com elementos e características estabelecidas no projeto constante dos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, que é de conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Do saldo remanescente da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 417.834,91 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)** e com a execução e pagamento da obra mencionada nesta cláusula, restará um saldo remanescente de **R\$ 67.049,56 (sessenta e sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** a ser quitado em ocasião oportuna com a apresentação pelo **MUNICÍPIO** de outra obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo 06 (seis) meses, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativos nº 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**, digitado em quatro (4) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda



SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA JUDICIAL

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE DEFESA JUDICIAL

Nesta data, juntou-se este documento ao
processo n.º 9344/2010
P. A. em 03 de ABR de 2010


Geraldo Norberto Bueno
DIRETOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO


Fls. nº. 969	Rubrica
Proc. Nº/Ano: 0344/10	

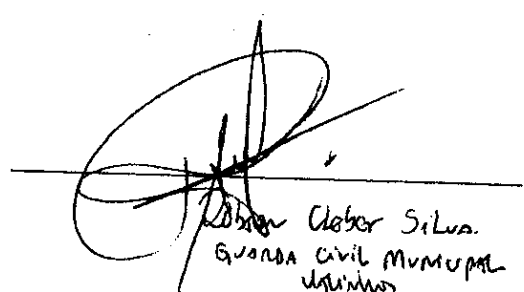
Página 1 de 1

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Através do presente Termo de Recebimento de Obra, confirmamos o recebimento do veículo CAR/CAMINHAO/AMBULÂNCIA, Diesel, IMP/MERCEDES BENS 310D Sprinterf, ano 1998, modelo 1999, cor branca, placas BNZ0240, chassi 8AC690331WAS29492, com as adaptações previstas no "Termo de Autorização Seguido de Compromisso e Assunção de Responsabilidade para Execução de Obra", celebrado em 23/08/2013.

Valinhos SP, 10 de setembro de 2013


Sidnei Bonfatti dos Santos
Público
Dept. de Segurança Municipal


Cleber Silva
Guarda Civil Municipal
Valinhos

Nesta data, juntou-se este documento ao
processo n.º 9347/2010
P. A. em 03 de Abril de 2014


Geraldo Norberto Bueno
DIRETOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **ABRAÃO MICHELON**, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PAULO ALCIDIO BANDINA** e pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação **REGINA MAURA DORAZ**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83 parte, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.866.867/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 352.2.388159, em sessão de 26 de novembro de 2009, neste ato representada por seus administradores **FABIO EDUARDO ADORNI**, brasileiro, casado, arquiteto, titular da cédula de identidade RG nº 24.736.026-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.977.128-06 e **JANIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 27.060.619-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.601.671-04, ambos domiciliados no mesmo endereço da empresa que representam, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, **RESOLVEM ADITAR** a cláusula **SEGUNDA** do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado em 06 de fevereiro de 2012, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

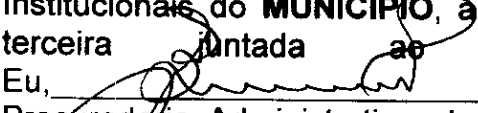
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo para a conclusão das obras de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado em 06 de fevereiro de 2012 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contado a partir de 07 de fevereiro de 2014.

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.



Fls. nº. 911	Rubrica
Proc. Nº/Ano: 9344/10	

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam os partícipes, na presença de duas (2) testemunhas instrumentais, abaixo assinadas, o presente instrumento, digitado em duas (2) laudas, em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente instrumento.

Valinhos/SP, 17 de março de 2014.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos


PAULO ALCÍDIO BANDINA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


REGINA MAURA DAROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Pela **COMPROMISSÁRIA**:


MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMBILIÁRIOS LTDA
FÁBIO EDUARDO ADORNI JANIO RODRIGUES PEREIRA

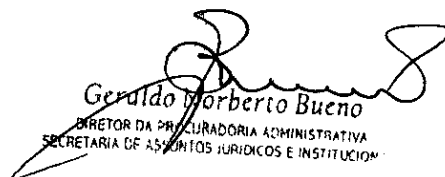
Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Termo 029/14/PA/SAJI


Bruna Rimentel Cilento

Proc. N.º 1009
L. N.º 1

Nesta data, juntou-se este documento ao
processo n.º 9247/2010
P. A. em 03 de APRIL de 2014


Gerardo Norberto Bueno
DIRETOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS



**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PAULO ALCIDIO BANDINA**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83 parte, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.867/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 352.2.388159, em sessão de 26 de novembro de 2009, neste ato representada por seus administradores **FÁBIO EDUARDO ADORNI**, brasileiro, casado, arquiteto, titular da cédula de identidade RG n.º 24.736.026-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.977.128-06 e **JANIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG n.º 27.060.619-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.601.671-04, ambos domiciliados no mesmo endereço da empresa que representam, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, **RESOLVEM ADITAR** as cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA e DECIMA** do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado em 06 de fevereiro de 2012, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA**, é proprietária de dois imóveis assim designados:

a) gleba 01, com área de 16.048,63 m² (dezesseis mil e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), situada no Bairro Santa Elisa, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 13.337 e,



b) gleba 02, com área de 22.748,39 m² (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), situada no Bairro Santa Elisa, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 13.338, ambas oriunda no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, visando implantar condomínios verticais de interesse social a serem denominados inicialmente "**FLORATTA e BRISA**", respectivamente, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, para o que requereram aprovação dos projetos por meio dos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, objetivando atender as exigências formuladas e definidas em diretrizes pelo **MUNICÍPIO**, e realizará, às suas expensas, as seguintes obras para implantação da infraestrutura da parte externa dos empreendimentos, que se situam na Avenida Rosa Belmiro Ramos, 626, Bairro Santa Elisa, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente **ANEXO ÚNICO**, que, rubricado pelas partes, integra de forma inseparável o presente **TERMO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O custo total das obras e dos serviços de infraestrutura que trata esta cláusula a serem suportadas pela **COMPROMISSÁRIA** está orçado em **R\$ 2.219.222,30** (dois milhões e duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos projetos necessários e previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas aos projetos aprovados para as áreas externas dos empreendimentos, mencionados nesta cláusula, dependem de prévia aprovação por parte das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Obras e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO**, envolvidas nos procedimentos pertinentes para a sua operacionalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em virtude da alteração ocorrida quanto a realização da obra do item "11" das Diretrizes de fl. 22 e item "6" da Planilha de fl. 691, do processo administrativo 9.347/2010-PMV, a **COMPROMISSÁRIA** executará e realizará as seguintes obras e projeto:

I - executar por si ou por terceiros a reforma e a adaptação do Prédio situado na Rua Francisco Glicério, nº 591 - Bairro Castelo, para a instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho da 15ª Região, obra orçada em **R\$ 163.610,38** (cento e sessenta e três mil e seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos);

II - a elaborar por si ou por terceiros projetos executivos para as obras de viaduto rodoviário, viaduto ferroviário e viários de acesso junto à travessia da Rua Agostinho Ramos sob a Ferrovia Jundiaí - Campinas e sob a Rodovia Municipal dos Andradas em Valinhos, atendendo a todos os aspectos



Fls. nº. 1023	Rubrica
Proc. Nº/Ano: 9342/19	

necessários para a aprovação junto aos órgãos competentes e execução da obra, bem como projetos de sequência executiva das obras, considerando as interferências na Rodovia Municipal dos Andradas como da Ferrovia, cujo projeto está orçado em **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais)**;

III - aquisição de mobiliários para a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, orçado em **R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais)**;

IV - executar por si ou por terceiros a reforma e a adaptação do sistema viário compreendido a rotatória do Bom Retiro de acesso à Avenida Paulista e da própria Avenida Paulista, conforme croqui e memorial em anexo, cuja obra está orçada em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)**. Todas as licenças ambientais e autorizações de órgãos públicos necessários para a execução das obras, serão de responsabilidades exclusiva do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Para o pagamento da obra, serviço e dos materiais descritos nos itens I, II, III da cláusula terceira, deverá ter anuência e concordância por escrito do **MUNICÍPIO**, atestando a execução e o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E PROJETO

O prazo para da conclusão das obras e projeto constantes do **PARÁGRAFO TERCEIRO** da cláusula **PRIMEIRA** é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste **TERMO**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO HABITE-SE

A **COMPROMISSÁRIA**, com a assinatura do presente aditamento, cumpriu todas as obrigações assumidas, dando anuência quanto à finalização das obrigações da **COMPROMISSÁRIA**, podendo solicitar, assim que finalizado as obras dos Empreendimentos, a expedição dos respectivos "habite-se".

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam os partícipes, na presença de duas (2) testemunhas instrumentais, abaixo assinadas, o presente instrumento, digitado em quatro (4) laudas, em três (3)



PREFEITURA DE
VALINHOS

IV

Fls. nº 104	Rubrica
Proc. Nº 9347/0	

vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, _____, **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente instrumento.

Valinhos/SP, 30 de outubro de 2014.

Pelo **MUNICÍPIO**:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Dr. ALEXANDRE MACHADO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PAULO ALCÍDIO BANDINA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMBILIÁRIOS LTDA
FÁBIO EDUARDO ADORNI JANIO RODRIGUES PEREIRA

Testemunhas:

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Bruna Pimentel Cilento



TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado à Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83 parte, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.867/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 352.2.388159, em sessão de 26 de novembro de 2009, neste ato representada por seu Diretor **FÁBIO EDUARDO ADORNI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 24.736.026-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 257.977.128-06, e pelo Administrador **CARLOS SEVERIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.942.427-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 596.869.018-68, ambos com domicílio no mesmo endereço da empresa que representam, pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a aprovação pelo **MUNICÍPIO** dos empreendimentos denominados **"FLORATTA e BRISA"**, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento aos itens 5 e 6 da Instrução Normativa nº 001/2010- SDSH, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2013-SDSH e alínea "b", inciso III do artigo 1º do Decreto nº 7.463, de 19/01/2010 e Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Execução de Obras, celebrado em 06/02/2012, às suas expensas, a seguinte obra:

- aquisição de fardamento para a Guarda Civil Municipal de Valinhos, conforme descrito apresentado pela Secretaria de Defesa do Cidadão e orçado em **R\$ 71.822,00 (setenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais)** de acordo com elementos constante dos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, que é de conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Do saldo remanescente da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 67.049,56 (sessenta e sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, e com a aquisição e pagamento do serviço mencionado nesta cláusula, restará um saldo a favor da **COMPROMISSÁRIA**, no valor de **R\$ 4.772,44 (quatro mil e setecentos e setenta**



e dois reais e quarenta e quatro centavos), o qual deverá ser abatido do valor eventualmente apurado, na definição do custo total do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula sétima, do Termo de Compromisso para Execução de Obras, assinado pelas partes em 06/02/2012.

Parágrafo Segundo – No caso de não ser apurado nenhum outro valor para o abatimento do crédito a favor da **COMPROMISSÁRIA**, mencionada no parágrafo anterior, este crédito será absolvido pela **COMPROMISSÁRIA**, que nada cobrará do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo 40 (quarenta) dias, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Defesa do Cidadão, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativos nº 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

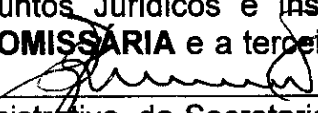
PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO**.



E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA, digitado em três (3) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **Geraldo Norberto Bueno**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 04 de novembro de 2014.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Pela **COMPROMISSÁRIA**:


MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
FÁBIO EDUARDO ADORNI


CARLOS SEVERIANO BRANDÃO

Testemunhas:


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral


Bruna Pimentel Cilento

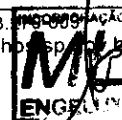


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº: 908 Rubrica
Proc. Nº/Ano: 9350/09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado à Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLÁUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Defesa do Cidadão **EDERSON MARCELO VALÊNCIO**, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa denominada e, de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83, Parte, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.867/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.223.881.359, em sessão de 26 de novembro de 2009, com sua 3ª e última alteração contratual registrada sob o nº 255.072/13-2 em sessão de 19/07/2013, neste ato representada por seu Diretor **FÁBIO EDUARDO ADORNI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 24.736.026-0 SSP/SP, inscrito no CNPJ sob nº 257.977.128-06, e pelo Administrador **CARLOS SEVERIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.942.427-5 SSP/SP, inscrito no CNPJ sob nº 596.869.018-68, ambos com domicílio no mesmo endereço da empresa que representa, pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

II

Fls. n.º 909	Rubrica
Proc. Nº/Ano: 9350/10	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a aprovação pelo **MUNICÍPIO** dos empreendimentos denominados “**FLORATTA e BRISA**”, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento aos itens 5 e 6 da Instrução Normativa nº 001/2010-SDSH, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2013-SDSH e alínea “b”, inciso III do artigo 1º do Decreto nº 7.463, de 19/01/2010 e Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Execução de Obras, celebrado em 06/02/2012, às suas expensas, a seguinte obra:

- executar a adaptação de um veículo do Município para a instalação de uma Base Móvel de Monitoramento, orçada em **R\$ 199.970,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais)** de acordo com elementos e características estabelecidas no projeto constante dos processos administrativos nº nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, que é de conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Do saldo da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 617.804,91 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos)** e com a aquisição e pagamento do serviço mencionado nesta cláusula, restará um saldo remanescente de **R\$ 417.834,91 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)** a ser quitado em ocasião oportuna com a apresentação pelo **MUNICÍPIO** de outra obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.





Fls. n.º 920	Rubrica
Proc. Nº/Ano: 9370/10	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Defesa do Cidadão, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativos nº 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE**



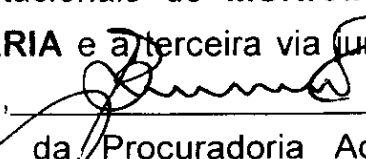


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

IV

Estado de São Paulo

Fis. nº	950	Rubrica	8
Proc. Nº/Ano:	9350/10		

RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA, digitado em quatro (4) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 20 de agosto de 2013.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


EDERSON MARCELO VALENCIO
Secretário de Defesa do Cidadão

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

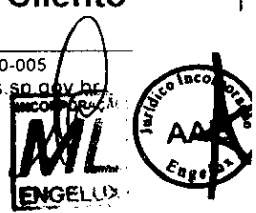

FÁBIO EDUARDO ADORNI


CARLOS SEVERIANO BRANDÃO

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho  **Bruna Pimentel Cilento**

Termo045/13/OCC/PA/SAJI





**TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO
DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado à Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **CLÁUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **ABRAÃO MICHELON** e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PAULO ALCIDIO BANDINA** de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83 parte, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.867/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 352.2.388159, em sessão de 26 de novembro de 2009, neste ato representada por seu Diretor **FÁBIO EDUARDO ADORNI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 24.736.026-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 257.977.128-06, e pelo Administrador **CARLOS SEVERIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.942.427-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 596.869.018-68, ambos com domicílio no mesmo endereço da empresa que representam, pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a aprovação pelo **MUNICÍPIO** dos empreendimentos denominados “**FLORATTA e BRISA**”, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento aos itens 5 e 6 da Instrução Normativa nº 001/2010- SDSH, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2013-SDSH e alínea “b”, inciso III do artigo 1º do Decreto nº 7.463, de 19/01/2010 e Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Execução de Obras, celebrado em 06/02/2012, às suas expensas, a seguinte obra:

- rede galeria de águas pluviais e de pavimentação asfáltica na Rua Inácio Pregentino de Aquino - Bairro Country Club/Valinhos/SP, conforme planilha descritiva da Secretaria de Obras e Serviços Públicos orçada em **R\$ 350.785,35 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** de acordo com elementos e características estabelecidas no projeto constante dos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, que é de conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Do saldo remanescente da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 417.834,91 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)** e com a execução e pagamento da obra mencionada nesta cláusula, restará um saldo remanescente de **R\$ 67.049,56 (sessenta e sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** a ser quitado em ocasião oportuna com a apresentação pelo **MUNICÍPIO** de outra obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo 06 (seis) meses, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativos nº 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**, digitado em quatro (4) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda



via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, Marcus Bovo de Albuquerque Cabral, Diretor da Procuradoria Administrativa em exercício, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 16 de outubro de 2013.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal


CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ABRAÃO MICHELON

Secretário de Obras e Serviços Públicos


PAULO ALCIDIO BANDINA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:


MANSOES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

FÁBIO EDUARDO ADORNI


CARLOS SEVERIANO BRANDÃO

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho

Termo068/13/DCC/PA/SAJI


Bruna Rimentel Cilento





PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **ABRAÃO MICHELON**, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PAULO ALCIDIO BANDINA** e pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação **REGINA MAURA DORAZ**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83 parte nº 83, São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.857/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 352.2.388159, em sessão de 26 de novembro de 2009, neste ato representada por seus administradores **FÁBIO EDUARDO ADÓRNI**, brasileiro, casado, arquiteto, titular da cédula de identidade RG nº 24.736.026-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.977.128-06 e **JANIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 27.060.619-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.601.671-04, ambos domiciliados no mesmo endereço da empresa que representam, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, **RESOLVEM ADITAR** a cláusula **SEGUNDA** do **TERMO DE COMPROMISSO**, assinado em 06 de fevereiro de 2012, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo para a conclusão das obras de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado em 06 de fevereiro de 2012 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contado a partir de 07 de fevereiro de 2014.

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. nº: 017	Rubrica:
Proc. Nº/Ano: 9350/10	

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam os partícipes, na presença de duas (2) testemunhas instrumentais, abaixo assinadas, o presente instrumento, digitado em duas (2) laudas, em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente instrumento.

Valinhos/SP, 17 de março de 2014.

Pelo **MUNICÍPIO**:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PAULO ALCÍDIO BANDINA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

REGINA MAURA DAROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMBILIÁRIOS LTDA
FÁBIO EDUARDO ADORNI **JANIO RODRIGUES PEREIRA**

Testemunhas:

Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Termo 029/14/PA/SAJI

Bruna Pimentel Cilento



**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PAULO ALCIDIO BANDINA**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83 parte, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.867/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 352.2.388159, em sessão de 26 de novembro de 2009, neste ato representada por seus administradores **FÁBIO EDUARDO ADORNI**, brasileiro, casado, arquiteto, titular da cédula de identidade RG n.º 24.736.026-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.977.128-06 e **JANIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG n.º 27.060.619-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.601.671-04, ambos domiciliados no mesmo endereço da empresa que representam, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos n.ºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, **RESOLVEM ADITAR** as cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA e DÉCIMA** do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado em 06 de fevereiro de 2012, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA**, é proprietária de dois imóveis assim designados:

a) gleba 01, com área de 16.048,63 m² (dezesesseis mil e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), situada no Bairro Santa Elisa, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 13.337 e,



Fls. nº 107	Rubrica B
Proc. Nº/Ano: 9350/10	

b) gleba 02, com área de 22.748,39 m² (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), situada no Bairro Santa Elisa, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 13.338, ambas oriunda no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, visando implantar condomínios verticais de interesse social a serem denominados inicialmente "**FLORATTA e BRISA**", respectivamente, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, para o que requereram aprovação dos projetos por meio dos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, objetivando atender as exigências formuladas e definidas em diretrizes pelo **MUNICÍPIO**, e realizará, às suas expensas, as seguintes obras para implantação da infraestrutura da parte externa dos empreendimentos, que se situam na Avenida Rosa Belmiro Ramos, 626, Bairro Santa Elisa, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente **ANEXO ÚNICO**, que, rubricado pelas partes, integra de forma inseparável o presente **TERMO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O custo total das obras e dos serviços de infraestrutura que trata esta cláusula a serem suportadas pela **COMPROMISSÁRIA** está orçado em **R\$ 2.219.222,30 (dois milhões e duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos projetos necessários e previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas aos projetos aprovados para as áreas externas dos empreendimentos, mencionados nesta cláusula, dependem de prévia aprovação por parte das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Obras e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO**, envolvidas nos procedimentos pertinentes para a sua operacionalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em virtude da alteração ocorrida quanto a realização da obra do item "11" das Diretrizes de fl. 22 e item "6" da Planilha de fl. 691, do processo administrativo 9.347/2010-PMV, a **COMPROMISSÁRIA** executará e realizará as seguintes obras e projeto:

I - executar por si ou por terceiros a reforma e a adaptação do Prédio situado na Rua Francisco Glicério, nº 591 - Bairro Castelo, para a instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho da 15ª Região, obra orçada em **R\$ 163.610,38 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos)**;

II - a elaborar por si ou por terceiros projetos executivos para as obras de viaduto rodoviário, viaduto ferroviário e viários de acesso junto à travessia da Rua Agostinho Ramos sob a Ferrovia Jundiaí - Campinas e sob a Rodovia Municipal dos Andradas em Valinhos, atendendo a todos os aspectos



Fls. nº <i>102</i>	Rubrica <i>B</i>
Proc. Nº/Ano: <i>9350/10</i>	

necessários para a aprovação junto aos órgãos competentes e execução da obra, bem como projetos de sequência executiva das obras, considerando as interferências na Rodovia Municipal dos Andradas como da Ferrovia, cujo projeto está orçado em **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais)**;

III - aquisição de mobiliários para a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, orçado em **R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais)**;

IV - executar por si ou por terceiros a reforma e a adaptação do sistema viário compreendido a rotatória do Bom Retiro de acesso à Avenida Paulista e da própria Avenida Paulista, conforme croqui e memorial em anexo, cuja obra está orçada em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)**. Todas as licenças ambientais e autorizações de órgãos públicos necessários para a execução das obras, serão de responsabilidades exclusiva do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Para o pagamento da obra, serviço e dos materiais descritos nos itens I, II, III da cláusula terceira, deverá ter anuência e concordância por escrito do **MUNICÍPIO**, atestando a execução e o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E PROJETO

O prazo para da conclusão das obras e projeto constantes do **PARÁGRAFO TERCEIRO** da cláusula **PRIMEIRA** é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste **TERMO**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO HABITE-SE

A **COMPROMISSÁRIA**, com a assinatura do presente aditamento, cumpriu todas as obrigações assumidas, dando anuência quanto à finalização das obrigações da **COMPROMISSÁRIA**, podendo solicitar, assim que finalizado as obras dos Empreendimentos, a expedição dos respectivos “habite-se”.

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam os partícipes, na presença de duas (2) testemunhas instrumentais, abaixo assinadas, o presente instrumento, digitado em quatro (4) laudas, em três (3)



PREFEITURA DE VALINHOS

Fla. Nº. 1147 Rubrica *de*
Proc. Nº/Ado 0350/10

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **Eng.º ELISEU DIAS DA SILVA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PAULO ALCIDIO BANDINA**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83 parte, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.867/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 352.2.388159, em sessão de 26 de novembro de 2009, neste ato representada por seus administradores **FÁBIO EDUARDO ADORNI**, brasileiro, casado, arquiteto, titular da cédula de identidade RG nº 24.736.026-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.977.128-06 e **JANIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 27.060.619-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.601.671-04, ambos domiciliados no mesmo endereço da empresa que representam, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nºs **9.347/2010-PMV** e **9.350/2010-PMV**; **RESOLVEM ADITAR** as cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA** e **DÉCIMA** do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado em 06 de fevereiro de 2012, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA**, é proprietária de dois imóveis assim designados:

a) gleba 01, com área de 16.048,63 m² (dezesesseis mil e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), situada no Bairro Santa Elisa, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 13.337 e,



PREFEITURA DE VALINHOS

Fla. Nº. 1143 Rubrica *la*
Proc. Nº/Ano 9350/10
II

b) gleba 02, com área de 22.748,39 m² (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), situada no Bairro Santa Elisa, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 13.338, ambas oriunda no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, visando implantar condomínios verticais de interesse social a serem denominados inicialmente "FLORATTA e BRISA", respectivamente, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, para o que requereram aprovação dos projetos por meio dos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, objetivando atender as exigências formuladas e definidas em diretrizes pelo **MUNICÍPIO**, e realizará, às suas expensas, as seguintes obras para implantação da infraestrutura da parte externa dos empreendimentos, que se situam na Avenida Rosa Belmiro Ramos, 626, Bairro Santa Elisa, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente **ANEXO ÚNICO**, que, rubricado pelas partes, integra de forma inseparável o presente **TERMO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O custo total das obras e dos serviços de infraestrutura que trata esta cláusula a serem suportadas pela **COMPROMISSÁRIA** está orçado em **R\$ 2.219.222,30 (dois milhões e duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos projetos necessários e previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas aos projetos aprovados para as áreas externas dos empreendimentos, mencionados nesta cláusula, dependem de prévia aprovação por parte das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Obras e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO**, envolvidas nos procedimentos pertinentes para a sua operacionalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em virtude da alteração ocorrida quanto a realização da obra do item "11" das Diretrizes de fl. 22 e item "6" da Planilha de fl. 691, do processo administrativo 9.347/2010-PMV, a **COMPROMISSÁRIA** executará e realizará as seguintes obras e projeto:

I - executar por si ou por terceiros a reforma e a adaptação do Prédio situado na Rua Francisco Glicério, nº 591 - Bairro Castelo, para a instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho da 15ª Região, obra orçada em **R\$ 163.610,38 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos)**;

II - a elaborar por si ou por terceiros projetos executivos para as obras de viaduto rodoviário, viaduto ferroviário e viários de acesso junto à travessia da Rua Agostinho Ramos sob a Ferrovia Jundiaí - Campinas e sob a Rodovia Municipal dos Andradas em Valinhos, atendendo a todos os aspectos



PREFEITURA DE VALINHOS

III

necessários para a aprovação junto aos órgãos competentes e execução da obra, bem como projetos de sequência executiva das obras, considerando as interferências na Rodovia Municipal dos Andradas como da Ferrovia, cujo projeto está orçado em **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais)**;

III - aquisição de mobiliários para a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, orçado em **R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais)**;

IV - executar por si ou por terceiros a reforma e a adaptação do sistema viário compreendido a rotatória do Bom Retiro de acesso à Avenida Paulista e da própria Avenida Paulista, conforme croqui e memorial em anexo, cuja obra está orçada em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)**. Todas as licenças ambientais e autorizações de órgãos públicos necessários para a execução das obras, serão de responsabilidades exclusiva do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Para o pagamento da obra, serviço e dos materiais descritos nos itens I, II, III da cláusula terceira, deverá ter anuência e concordância por escrito do **MUNICÍPIO**, atestando a execução e o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E PROJETO

O prazo para da conclusão das obras e projeto constantes do **PARÁGRAFO TERCEIRO** da cláusula **PRIMEIRA** é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste **TERMO**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO HABITE-SE

A **COMPROMISSÁRIA**, com a assinatura do presente aditamento, cumpriu todas as obrigações assumidas, dando anuência quanto à finalização das obrigações da **COMPROMISSÁRIA**, podendo solicitar, assim que finalizado as obras dos Empreendimentos, a expedição dos respectivos "habite-se".

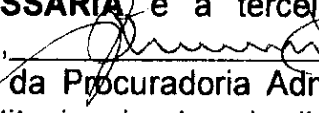
Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam os partícipes, na presença de duas (2) testemunhas instrumentais, abaixo assinadas, o presente instrumento, digitado em quatro (4) laudas, em três (3)



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fla. Nº. 1190 Rubrica *áw*
Proc. Nº/Ano 9350/10
IV

vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente instrumento.

Valinhos/SP, 30 de outubro de 2014.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


Engº. ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos


PAULO ALCÍDIO BANDINA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:



MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMBILIÁRIOS LTDA
FÁBIO EDUARDO ADORNI JANIO RODRIGUES PEREIRA

Testemunhas:


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral


Bruna Pimentel Cilento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Obra: Reforma e Adaptação para Instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho da 15ª Região

Local: R. Francisco Glicério, nº 591 - Bairro Castelo - Valinhos - S.P.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 25/06/2014 Ref.: SINAPI Mar./2014 FDE: out./2013 CPOS Boletim 161 BDI 23% PA nº4194/2013

Num. Código Ud Resumo Quant. Preço (R\$) Valor (R\$)

Orçamento parcial nº01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO						163.810,38
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						13.912,27
1.1	72219	M3	DEMOLICAO DE ALVENARIA	4,14	85,00	351,90
1.2	73616	M3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (BALCAO DE ATENDIMENTO)	3,24	250,00	810,00
1.3	73801/001	M2	DEMOLICAO MANUAL DE PISO / CONTRAPISO	59,53	25,00	1.488,25
1.4	16.80.098	M3	RETIRADA DE ENTULHO	10,00	70,00	700,00
1.5	41103	UNID	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES (PIA)	3,60	60,00	216,00
1.6	42004	UNID	REMOÇÃO DE LÂMPADA	24,00	3,00	72,00
1.7	72142	UN	RETIRADA PORTA OU JANELA	5,00	25,00	125,00
1.8	72148	UNID	RETIRADA DE BATENTES METALICOS	3,00	35,00	105,00
1.9	72144	UNID	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	2,00	70,00	140,00
1.10	41102	UNID	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	5,00	25,00	125,00
1.11	73896/001	M2	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	159,31	40,00	6.372,40
1.12	73802	M2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	159,31	12,00	1.911,72
1.13		M2	RETIRADA DE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D= 3" (PAINEL COMERCIAL)	33,00	15,00	495,00
1.14		UNID	RETIRADA DE POSTE DE FERRO H= 6,00 M	1,00	400,00	400,00
1.15		MV	DESMONTAGEM E RETIRADA DE COIFA E DUTO EM CHAPA GALVANIZADA	1,00	600,00	600,00
Total orçamento parcial nº01 SERVIÇOS PRELIMINARES						13.912,27

Orçamento parcial nº02 - ALVENARIA E ELEVAÇÃO

2 ALVENARIA E ELEVAÇÃO						11.396,35
2.1	143011	M2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO/MELAMÍNICO, COM 3,5 CM	91,7	115,00	10.545,50
2.2	73998/009	M2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDACAO 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM JUNTA DE 10MM	15,47	55,00	850,85
Total orçamento parcial nº02 ALVENARIA E ELEVAÇÃO						11.396,35

Orçamento parcial nº03 - COBERTURA

3 COBERTURA						4.620,00
3.1	320601	M2	FORRO DE LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 1.50 CM	66,00	70,00	4.620,00
Total orçamento parcial nº03 COBERTURA						4.620,00

Orçamento parcial nº04 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						20.489,17
4.1	411409	UNID	LUMINÁRIA DE SOBREPOR OU PENDENTE EM CALHA FECHADA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32/40W	31,00	163,39	5.065,09
4.2	411412	UNID	LUMINÁRIA DE SOBREPOR OU PENDENTE EM CALHA ABERTA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15/16/20/26W	5,00	74,72	373,60
4.3	73690	UNID	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	22,95	6,20	142,29
4.4	660811	UNID	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 x 20 Us x 470 MM	1,00	1.460,92	1.460,92
4.5	690926	UNID	PATCH PAINEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	1,00	640,94	640,94
4.6	662016	UNID	SWITCH 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/Mbps	1,00	1.839,90	1.839,90

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Obra: Reforma e Adaptação para instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho da 15ª Região

Local: R. Francisco Glicério, nº 591 - Bairro Castelo - Valinhos - S.P.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 25/06/2014	Ref.: SINAPI Mar./2014	FDE: out./2013	CPOS Boletim 161	BDI 23%	PA nº4194/2013
4.7	73768/010	M	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	198,35	1,21 240,00
4.8	400409	UNID	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	10,00	20,95 209,50
4.9	391802	M	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 5	203,25	4,56 926,82
4.10	400435	UNID	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	10,00	38,63 386,30
4.11	500626	UNID	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W	4,00	203,55 814,20
4.12	73861/011	UNID	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	35,00	11,94 417,90
4.13	73860/008	M	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	512,17	2,78 1.423,63
4.14	83565	UNID	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	31,00	24,16 748,96
4.15	72308	M	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	188,71	23,79 4.489,41
4.16	501010	UNID	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 L	2,00	150,00 300,00
4.17	501012	UNID	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 kg	2,00	200,00 400,00
4.18	970101	UNID	ADESIVO VINÍLICO, PADRÃO REGULAMENTADO, PARA SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO	15,00	19,30 289,50
4.19		UNID	PONTO PARA REFLETORES DE LED - 30W	2,00	150,00 300,00
Total orçamento parcial nº04 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					20.469,17

Orçamento parcial nº05 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		2.910,15	
6.1		AGUA FRIA			
6.1.1	76030/001	M	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,80	25,00 115,00
6.2		ESGOTO SANITÁRIO			
6.2.1	73901/001	M2	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	3,20	50,00 160,00
6.2.2	16.80.098	M3	RETIRADA DE ENTULHO	0,40	70,00 28,00
6.2.3	73965/010	M3	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	0,60	39,45 23,67
6.2.4	74165/001	M	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	30,00 120,00
6.2.5	74165/004	M	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	15,00	50,00 750,00
6.2.6	73964/006	M3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	0,60	33,80 20,28
6.2.7	74164/004	M3	LASTRO DE BRITA	0,06	90,98 5,46
6.2.8	74116/001	M3	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	0,12	343,35 41,20
6.2.9	73920/002	M2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), E SPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	0,02	19,98 0,48
6.2.10	73921/002	M2	PISO EM PEDRA ARDOSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	1,20	25,82 30,98
6.2.11	73998/009	M2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDACAO 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM JUNTA DE 10MM	0,75	48,95 36,71
6.2.12	73928/002	M2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	1,65	4,78 7,89
6.2.13	73927/009	M2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	1,65	22,98 37,88
6.2.14	73988/001	M2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	30,38	48,00 1.458,72
6.2.14	73954/002	M2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	7,20	10,26 73,87
Total orçamento parcial nº05 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.910,15

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Obra: Reforma e Adaptação para Instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho da 15ª Região

Local: R. Francisco Glicério, nº 591 - Bairro Castelo - Valinhos - S.P.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 26/06/2014

Ref.: SINAPI Mar /2014

FDE out/2013

CPOS Boletim 161

BDI 23%

PA nº4194/2013

Orçamento parcial nº06 - PISOS E REVESTIMENTOS

6		PISOS E REVESTIMENTOS				
6.1	74164/004	M3	LASTRO DE BRITA	1,79	90,97	17.402,67
6.2	73977/001	M2	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1.3(CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR) ESPESSURA 3 CM. PRERARO MECANICO	59,53	18,98	1.129,88
6.3	73986/001	M	RODAPE EM CERAMICA LINHA POPULAR PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,25 3 (CIMENTO, CAL E AREIA) REJUNTE EM CIMENTO BRANCO	64,00	20,00	1.280,00
6.4	6060	M2	PISO CERAMICO PADRÃO MÉDIO PEI4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	59,53	38,17	2.272,26
6.5	73926/002	M2	AZULEJO 15X15CM, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVIÇO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	58,20	37,52	2.183,66
6.6	73928/002	M2	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA). ESPESSURA 0,5CM. PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	238,20	6,00	1.429,20
6.7	5984	M2	EMBOÇO TRAÇO 1:2:11(CIMENTO,CAL E AREIA),E=0,5CM . PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BASE P/AZULEJOS	58,20	43,07	2.506,67
6.8	73741/001	M2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA). ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	180,00	30,00	5.400,00
6.9	440206	M2	TAMPO/BANCADA EM GRANITO ESPESSURA DE 3 CM	1,08	961,26	1.038,18
Total orçamento parcial nº06 PISOS E REVESTIMENTOS						17.402,67

Orçamento parcial nº07 - ESQUADRIAS

7		ESQUADRIAS				
7.1	230469	UNID	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATEMETÁLICO - 72 X 210 CM	4,00	863,71	4.849,68
7.2	73910/010	UNID	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS (ACESSIVEL)	2,00	353,28	706,56
7.3	73910/010	UNID	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	1,00	353,28	353,28
7.4		UNID	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	1,00	335,00	335,00
Total orçamento parcial nº07 ESQUADRIAS						4.849,68

Orçamento parcial nº08 - PINTURA

8		PINTURA				
8.1	73964/002	M2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS 2 DEMÃOS	880,00	11,50	10.120,00
8.2	73761/001	M2	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS/ EXTERNO 1 DEMÃO	180,00	4,53	815,40
8.3	6067	M2	PINTURA ESMALTE EM DUAS DEMÃOS SOBRE UMA DEMÃO ZARCÃO PARA ESQUADRIA DE FERRO	248,76	28,92	7.194,14
8.4		M2	PINTURA ESMALTE EM DUAS DEMÃOS PARA ESQUADRIA DE MADEIRA	21,51	15,00	322,65
8.5		M2	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA)	37,00	28,92	1.070,04
8.6		M2	PINTURA ESMALTE EM CALHAS E RUFOS	110,70	8,00	906,30
8.7		M2	PINTURA ESMALTE EM GUARDA-CORPO	94,80	9,00	853,20
8.8		M2	PINTURA LATEX DUAS DEMÃOS EM FORRO DE GESSO	26,64	11,00	293,04
Total Orçamento Parcial nº08 PINTURA						21.664,77

Orçamento parcial nº09 - LOUÇAS E METAIS

9		LOUÇAS E METAIS				
9.1	440306	UNID	DISPENSER PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLÃO 300/600M, COM VISOR	3,00	60,00	6.606,28
Total Orçamento Parcial nº09 LOUÇAS E METAIS						6.606,28

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Obra: Reforma e Adaptação para Instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho da 15ª Região

Local: R. Francisco Glicério, nº 591 - Bairro Castelo - Valinhos - S.P.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 25/06/2014	Ref.: SINAPI Mar./2014	FDE: out./2013	CPOS Boletim 161	BDI 23%	PA nº4194/2013
9.2	440313	UNID	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	3,00	45,00 135,00
9.3	440318	UNID	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	3,00	65,00 195,00
9.4	86932	UNID	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	385,11 385,11
9.5	86903	UNID	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	166,32 166,32
9.6	86884	UNID	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	6,16 12,32
9.7	86882	UNID	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4"	2,00	13,05 26,10
9.8	86879	UNID	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	5,12 10,24
9.9	74176/001	UNID	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	77,77 155,54
9.10	08.16.081	CJ	BR-03 CONJUNTO LAVATÓRIO E BACIA ACESSÍVEIS - ITENS INCLUSO (BACIA SANITÁRIA, VÁLVULA DE DESCARGA DE DUPLO FLUXO, DUCHA HIGIÊNICA, PAPELEIRA DE CERÂMICA ESMALTADA, BARRAS DE APOIO INOX ESCOVADO, LAVATÓRIO INDIVIDUAL DE CANTO, TORNEIRA DE PRESSÃO ACIONADO POR ALAVANCA, RESTRITOR DE VAZÃO PARA ALTA PRESSÃO, VÁLVULA DE LATÃO CROMADO, SIFÃO TIPO COPO DE LATÃO CROMADO, TUBO FLEXÍVEL)	2,00	1.987,53 3.975,06
9.11	08.84.006	UNID	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	3,00	30,00 90,00
9.12	440662	UNID	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 600X500X400MM	1,00	847,33 847,33
9.13	440348	UNID	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COMPACTA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2"	1,00	221,39 221,39
9.14	86909	UNID	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	205,87 205,87
Total Orçamento Parcial nº08 LOUÇAS E METAIS					6.806,28

Orçamento parcial nº10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.780,04
10.1	AR CONDICIONADO	
10.1.1	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	6,00 2.498,12 14.988,72
10.2	GRADES DE PROTEÇÃO DAS JANELAS	
10.2.1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	55,02 248,60 13.567,93
10.3	ACESSIBILIDADE	
10.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
10.3.1.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA	0,41 73,26 30,04
10.3.1.2	RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PAREDE OU FACHADA	13,56 30,00 406,80
10.3.1.3	DEMOLIÇÃO DE PISO COM MASSA	6,97 38,25 266,60
10.3.1.4	RETIRADA DE ENTULHO COM CAÇAMBA	18,00 70,00 1.280,00
10.3.1.5	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	4,84 35,00 169,40
10.3.1.6	RETIRADA DE BATENTES METÁLICOS	1,00 29,98 29,98
10.3.1.7	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PAREDE OU FACHADA	4,80 90,00 432,00
10.3.1.8	FURO COM MÁQUINA PERFURATRIZ EM LAJE PISO, 100,00 x 300,00 MM	3,00 200,00 600,00
10.3.2	ESQUADRIAS METÁLICAS	
10.3.2.1	PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 85 x 132MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	2,20 815,48 1.794,08
10.3.2.2	PORTA EM FERRO DE CORRER, PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA	4,40 1.085,75 4.777,30

G.R.

Engenharia e Construção Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Obra: Reforma e Adaptação para Instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho da 15ª Região
 Local: R. Francisco Glicério, nº 591 - Bairro Castelo - Valinhos - S.P.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 25/06/2014	Ref.: SINAPI Mar /2014	FDE: out /2013	CPOS Boletim 161	BDI 23%	PA nº4194/2013	
10.3.5.1	301201	UNID	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, EM CHAPA METÁLICA, APOIADA SOBRE PERFIS METÁLICOS, COM LARGURA DE 1,20M, CORRIMÃO DUPLO, PISO ANTI-DERRAPANTE, COM PINTURA EM TINTA ESMALTE, SOBRE PINTURA ANTI-CORROSIVA, CONFORME AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NBR 9050.	1,00	9.840,00	9.840,00
10.3.6						
COBERTURA EM POLICARBONATO						
10.3.6.1	40304	M2	RETIRADA DE TELHAMENTO, PERFIL E MATERIAL QUALQUIER, EXCETO BARRO (COBERTURA EM POLICARBONATO DA CALÇADA)	34,50	4,58	158,01
10.3.6.2	163204	M2	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTA 6MM	34,50	220,00	7.590,00
10.5						
ATENDIMENTO						
10.5.1		MV	BALCÃO EM MADEIRA MDF, NA COR BRANCA, 2,80 X 0,50 M	1,00	336,00	336,00
10.6						
LIMPEZA FINAL						
10.6.1	9537	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	188,00	1,77	332,76
Total Orçamento Parcial nº10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						59.780,04
TOTAL						163.610,38

ago./2014

Razão Social da Licitante: **GR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**
 Número do CNPJ da Licitante: **12.386.915/0001-47**
 Nome do Representante Legal da Licitante: **RODRIGO DE ARAUJO**
 Número do RG do Representante Legal da Licitante: **43.048.517-7**
 Data: **22 / 10 / 2014**
 Assinatura: _____

Rodrigo de Araujo

(Circular stamp)

(Handwritten signatures and initials)



INOVANDO SEU
 ESCRITÓRIO
 NOVA ERA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
 ELZA DOS SANTOS PEREIRA ME.
 CNPJ: 10.763.942/0001-85
 I.E. 244.830.872.114

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
 RUA ANTONIO CARLOS, 301
 VALINHOS SP.

ATT. SR. CARLOS (PLANEJAMENTO)

CAMPINAS, 10 DE OUTUBRO DE 2014

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	02	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS-COR OVO-AGLOMERADO MELAMINICO 18MM- CHAVES	399,00	798,00
02	10	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS-REVESTIDA EM TECIDO PRETO, COM PÉS PALITO, ESTRUTURA TUBULAR ACO PINTADO PRETA 7/8", ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA MINIMO DE 05 CM ESPESSURA	129,00	1.290,00
03	01	ARMARIO ALTO C/ 03 PRATELEIRAS 02 PORTAS 1,60 X 0,80 X 0,40M COM CHAVES LATERAIS E PORTAS DE MELANINA TEXTURIZADA BP 18MM COR CASCA DE OVO	650,00	650,00
04	01	MESA REDONDA PARA REUNIÃO 1,20 EM MDP 18MM NA COR CINZA E PRETO	498,00	498,00
05	32	CADEIRA GIRATÓRIA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA C/ 15MM DE ESPESSURA; REVESTIDOS EM COURVIN; NA COR PRETA; ACABAMENTO EM PVC; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE 60MM E 70MM DE ESPESSURA; APRESENTANDO DENSIDADE DE 55 KG/M3; ESPLANDAR MEDIO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO (46 LARG. X 55 ALT.)CM; E ASSENTO MEDINDO NO MINIMO (47 LARG. X 46 PROF.)CM; SEM APOIO DE BRAÇOS; SISTEMA DE REGULAGEM MECANICO DE ALTURA E INCLINAÇÃO DE ENCOSTO; E REGULAGEM A GÁS DE ALTURA DO ASSENTO; TUBO CENTRAL EM AÇO; BASE FORMADA POR 05 PATAS E RODIZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO DE TIPO "H", BASE EM AÇO; ACABAMENTO EM CAPA DE POLIPROLIENO; PINTURA EM TINTA EPOXI PO; NA COR PRETA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13960/13962 - NR-17 OU CERTIFICAÇÃO DO IPT	239,00	7648,00
06	04	MESA DE TRABALHO COM POSTO DE ATENDIMENTO EM MELANINA TEXTURIZADA DE 25MM COM 2 TAMPOS REMOVIVEIS EM DOIS PLANOS DE TRABALHO MEDINDO 1,200 X 700 X 1,200 X 3000 X 0,75 ESTRUTURA METALICA EM AÇO REPUXADO E CALHA REMOVIVEIS PARA FIXAÇÃO SEM PONTEIRA DE NYLON PARA ACABAMENTO, COM CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT / NBR 13966/2008 (EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE DO MOVEL) COMPOSTO DE	1930,00	7.720,00

		GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS COM ESPAÇO VAZADO NA PARTE SUPERIOR, 05 PAINÉIS DIVISORES DE 100MM MEDINDO 1,59 ALTURA X 1,20 DE PROFUNDIDADE EM MELANINA PLATINA TEXTURIZADA.		
07	12	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1400MM X 1400MM EM MELANINA TEXTURIZADA DE 25MM "CASCA DE OVO", COM CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO E SAPATA NIVELADORA DE PISO, COM PAINEL DIVISOR, COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS 15MM COM CHAVES, TRAVA SIMULTANEA, CORPO EM AÇO, ACABAMENTO INTERNO COM AÇO, CORREDIÇAS EM NYLON. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT / NBR 13966/2008 (EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE DO MOVEL.	712,00	8544,00
08	01	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1300MM X 1300MM EM MELANINA TEXTURIZADA DE 25MM "CASCA DE OVO", COM CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO E SAPATA NIVELADORA DE PISO, COM PAINEL DIVISOR, COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS 15MM COM CHAVES, TRAVA SIMULTANEA, CORPO EM AÇO, ACABAMENTO INTERNO COM AÇO, CORREDIÇAS EM NYLON. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT / NBR 13966/2008 (EMITINDO EM NOME DO FABRICANTE DO MÓVEL.	699,00	699,00
09	03	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1200MM X 1200MM EM MELANINA TEXTURIZADA DE 25MM "CASCA DE OVO", COM CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO E SAPATA NIVELADORA DE PISO, COM PAINEL DIVISOR, COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS 15MM COM CHAVES, TRAVA SIMULTANEA, CORPO EM AÇO, ACABAMENTO INTERNO COM AÇO, CORREDIÇAS EM NYLON. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT / NBR 13966/2008 (EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE DO MÓVEL.	658,00	1974,00
10	07	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1400MM X 1400MM EM MELANINA TEXTURIZADA DE 25MM "CASCA DE OVO", COM CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO E SAPATA NIVELADORA DE PISO, COM PAINEL DIVISOR, COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS 15MM COM CHAVES, TRAVA SIMULTANEA, CORPO EM AÇO, ACABAMENTO INTERNO COM AÇO, CORREDIÇAS EM NYLON. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT / NBR 13966/2008 (EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE DO MÓVEL.	712,00	4984,00
11	01	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1300MM X 1300MM EM MELANINA TEXTURIZADA DE 25MM "CASCA DE OVO", COM CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO E SAPATA NIVELADORA DE PISO, COM PAINEL DIVISOR, COM GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS 15MM COM CHAVES, TRAVA SIMULTANEA, CORPO EM AÇO, ACABAMENTO INTERNO COM AÇO, CORREDIÇAS EM NYLON. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT / NBR 13966/2008 (EMITIDO EM NOME DO FABRICANTE DO MÓVEL.	699,00	699,00

Fls. N°. 1/58 Rubrica 46

Proc. N°/Ano 9350/10

12	01	MESA RETANGULAR – TIPO DIGITADOR- SEM GAVETAS, TAMPO EM AGLOMERADO MELAMINICO 18MM NA COR CASCA DE OVO – COM FURAÇÃO PARA FIAÇÃO, ESTRUTURA METALICA PRETA- DIMENÇÕES: 0,96 X 0,75 X 0,75M.	389,00	389,00
13	02	MESA EM MELAMINA MED. 1,20X0,60X0,75 COM 02 GAVETAS COM CHAVES	299,00	598,00
14	05	POLTRONA GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇOS	230,00	1150,00
15	02	CADEIRA GIRATORIA SEM APOIO DE BRAÇOS	140,00	280,00
16	01	MESA EM MELAMINA MED. 1,40X0,70X0,75 COM 02 GAVETAS COM CHAVES	319,00	319,00
17	01	CADEIRA BASE CAIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	290,00	290,00
18	08	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO COM 04 PÉS	90,00	720,00
19	01	QUADRO BRANCO PARA AVISOS MOLDURA EM ALUMINIO 1,20X0,60	189,00	189,00
		VALOR TOTAL: R\$ 39.439,00 DESCONTO: PAG. Á VISTA R\$ 4.290,00 VALOR TOTAL : C/DESCONTO R\$ 35.149,00		
		PAGAMENTO: Á VISTA VALIDADE: ATÉ 01/11/2014 ENTREGA: 15 DIAS GARANTIA: 03 ANOS FRETE/MONTAGEM: INCLUSO CONTATO: P.APARECIDO CEL. 91165475		

Rua Lázaro Ferreira Filho, 431 – Parque Jambreiro CEP 13042-560 Campinas / SP
 Email: novaera.aparecido@yahoo.com.br FONE / FAX: (19) 3279.1939



TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado à Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa denominada **MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 8º andar, conj. 83 parte, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.366.867/0001-81, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 352.2.388159, em sessão de 26 de novembro de 2009, neste ato representada por seu Diretor **FÁBIO EDUARDO ADORNI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 24.736.026-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 257.977.128-06, e pelo Administrador **CARLOS SEVERIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.942.427-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 596.869.018-68, ambos com domicílio no mesmo endereço da empresa que representam, pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados nos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a aprovação pelo **MUNICÍPIO** dos empreendimentos denominados "**FLORATTA e BRISA**", a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento aos itens 5 e 6 da Instrução Normativa nº 001/2010- SDSH, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2013-SDSH e alínea "b", inciso III do artigo 1º do Decreto nº 7.463, de 19/01/2010 e Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Execução de Obras, celebrado em 06/02/2012, às suas expensas, a seguinte obra:

- aquisição de fardamento para a Guarda Civil Municipal de Valinhos, conforme descrito apresentado pela Secretaria de Defesa do Cidadão e orçado em **R\$ 71.822,00 (setenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais)** de acordo com elementos constante dos processos administrativos nºs 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, que é de conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Do saldo remanescente da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 67.049,56 (sessenta e sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, e com a aquisição e pagamento do serviço mencionado nesta cláusula, restará um saldo a favor da **COMPROMISSÁRIA**, no valor de **R\$ 4.772,44 (quatro mil e setecentos e setenta**



e dois reais e quarenta e quatro centavos), o qual deverá ser abatido do valor eventualmente apurado, na definição do custo total do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula sétima, do Termo de Compromisso para Execução de Obras, assinado pelas partes em 06/02/2012.

Parágrafo Segundo – No caso de não ser apurado nenhum outro valor para o abatimento do crédito a favor da **COMPROMISSÁRIA**, mencionada no parágrafo anterior, este crédito será absolvido pela **COMPROMISSÁRIA**, que nada cobrará do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo 40 (quarenta) dias, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Defesa do Cidadão, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado aos processos administrativos nº 9.347/2010-PMV e 9.350/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

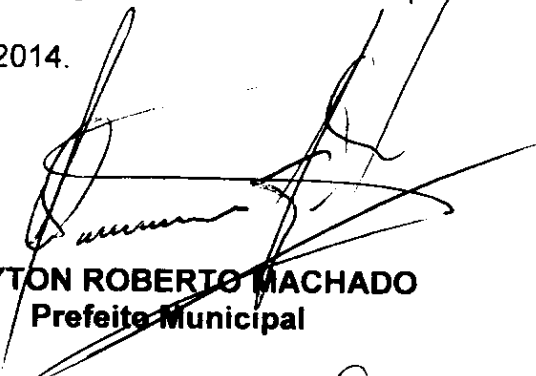
E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO**.



E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA, digitado em três (3) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, *Geraldo Norberto Bueno* **Geraldo Norberto Bueno**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 04 de novembro de 2014.

Pelo **MUNICÍPIO**:




CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Pela **COMPROMISSÁRIA**:



MANSÕES VALINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
FÁBIO EDUARDO ADORNI



CARLOS SEVERIANO BRANDÃO

Testemunhas:



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral



Bruna Pimentel Cilento